



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2



**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE SESSÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 002/2024 Processo Administrativo nº 092/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e acompanhamento do E-social da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 31/07/2024 às 08:00h até 02/08/2024 às 18:00h. Preferência de ME e EPP: SIM. DA SESSÃO: Na data de 06/08/2024, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 526/2024 e demais legislação aplicável. RELATÓRIO DE FORNECEDORES Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s): PROPONENTES/ FORNECEDORES CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF TIPO DE EMPRESA F5 CONSULT LTDA 44.141.267/0001-74 Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti ME SOS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA 37.851.534/0001-31 Jocasta Ingrid Teixeira dos Santos ME MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA 38.414.442/0001-57 Carolina Ferrareze Gomes EPP RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: CLASSIFICAÇÃO PROPONENTES/ FORNECEDORES VALOR TOTAL 1ª F5 CONSULT LTDA R\$ 30.696,00 2ª SOS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA R\$ 31.080,00 3ª MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA R\$ 59.495,88 DESCLASSIFICAÇÃO: Não houve desclassificação. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município,

e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios HABILITAÇÃO: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal. OCORRÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa F5 CONSULT LTDA, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. ENCERRAMENTO O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://http://amarante.ma.gov.br>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

VALDENILSON
DE SOUSA COSTA Agente de Contratação

SURAMA
MIRANDA DA SILVA Membro

ILDEANE
ALVES DE PAIVA SANTANA Membro

JORGE VIANA
GOMES Membro

F5
CONSULT LTDA, CNPJ nº 44.141.267/0001-74 Claudia



Andreia Souza de Oliveira Noveti

SOS

SOLUCOES EM SERVICOS LTDA CNPJ nº
37.851.534/0001-31 Jocasta Ingrid Teixeira dos Santos

MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ nº
38.414.442/0001-57 Carolina Ferrareze Gomes

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: g4ffb6bhxvt20240806210840





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

